



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

12/2022

**Objeto: Aquisição de Tonners e Cartuchos, conforme
Solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de
Assistência Social e Defesa Civil**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **427/2022**
Requerente: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**
Contato: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**
Descrição: **Aquisição de Tonners e Cartuchos conforme solicitação da Secretaria de Saúde**

Data: **15/02/2022 08:58**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **004.130.839-50**

002

Ocorrência: 1

Data: 15/02/2022 08:58:28

Previsão: 18/02/2022

De: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	006/2022
Data:	14/02/2022

Descrição do objeto: Tonners e Cartuchos

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) – Preto - ORIGINAL
02	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) – Colorido – ORIGINAL
03	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 – 12A – Compatível
04	Uni	15	Toner XEROX 3025 – Compatível
05	Uni	50	Toner HP Impressora HP M428FDW – CF258 – Compatível – COM CHIP / SEM CHIP
06	Uni	25	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 – ORIGINAL
07	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Justificativa:

A presente compra direta se faz necessária tendo em vista a urgência da aquisição destes itens que são de uso imediato nos consultórios da UBS central e das comunidades e principalmente no Centro do Covid, pois essas impressoras foram adquiridas na gestão passada e não foi feito nenhum plano de manutenção e reposição dos mesmos. Também não foi incluso no último pregão dessa família de itens.

Ressalta-se que atualmente não existe nenhum processo licitatório em andamento para a aquisição dos produtos mencionados e os tramites legais da licitação competente poderia levar muito tempo.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2034 - 3390301700**Recursos () Próprios () Federais () Estaduais****Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Na Sede da Contratada
Localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000

Horários:

08:00 às 11:30 hrs e
das 13:00 às 16:30.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Três dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Felicio Th. Vieira

Felicio Thomas Vieira
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



1. OBJETO

1.1. Tonners e Cartuchos

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente compra direta se faz necessária tendo em vista a urgência da aquisição destes itens que são de uso imediato nos consultórios da UBS central e das comunidades e principalmente no Centro do Covid, pois essas impressoras foram adquiridas na gestão passada e não foi feito nenhum plano de manutenção e reposição dos mesmos. Também não foi incluso no último pregão dessa família de itens.

Ressalta-se que atualmente não existe nenhum processo licitatório em andamento para a aquisição dos produtos mencionados e os tramites legais da licitação competente poderia levar muito tempo

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000. Prazo de entrega: 3 (três) dias a partir da solicitação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

[Handwritten signature]



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Felicio Th. Vieira – Aux. Administrativo

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados conforme necessidade da Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 3 (três) meses ou até que seja realizado o pregão para o mesmo objeto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 14.133/2021

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. As cotações foram realizadas com fornecedores da região.

Elaborado em 14 de Fevereiro de 2022.

Felício T. O. Vieira
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) – Preto - ORIGINAL
02	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) – Colorido – ORIGINAL
03	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 – 12A – Compatível
04	Uni	15	Toner XEROX 3025 – Compatível
05	Uni	50	Toner HP Impressora HP M428FDW – CF258 – Compatível – COM CHIP / SEM CHIP
06	Uni	25	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 – ORIGINAL
07	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	13/2022
Data:	16/02/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de materiais de processamento de dados para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Tonner HP LaserJet P1606dn – 278A	UN	02	49,90	99,80
02	Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 PRETO	UN	03	153,00	459,00
03	Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	UN	03	153,00	459,00
04	Tinta EPSON 664 - PRETA	UN	04	56,05	224,20
05	Tinta EPSON 664 - AZUL	UN	03	56,05	168,15
06	Tinta EPSON 664 - MAGENTA	UN	03	56,05	168,15
07	Tinta EPSON 664 - AMARELA	UN	03	56,05	168,15
08	Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	UN	02	95,00	190,00
09	Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	UN	02	95,00	190,00
10	Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	UN	02	95,00	190,00
11	Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	UN	02	95,00	190,00

Valor total R\$ 2.506,45 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir a população, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração e atendimento da comunidade. Vinculados à pasta estão a Proteção Social Especial nos níveis de média e alta complexidade, que desenvolve, acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE, bem como, junto aos órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade de Proteção Social Básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, se caracteriza como a



principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social; e o Conselho Tutelar, órgão autônomo, que é responsável em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, aconselhamento aos pais e/ ou responsáveis, bem como, realiza visitas in loco, requisita serviços à outras políticas públicas e realiza acompanhamento temporário. No âmbito da Defesa Civil, a Secretaria atua no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis e a minimizar seus efeitos e de preservar a população e restabelecer o bem estar social, quando relacionados às áreas declaradas de risco ou de preservação permanente. Desta forma, considerando os serviços e atividades que são realizadas na secretaria, há a necessidade de realizar impressões constantemente, para encaminhamento de documentos, serviços ao cidadão, registro e arquivo de documentação, emissão de relatórios, termos, listas de controle, solicitações, mural de avisos à população, entre outras ações afetas, logo, a aquisição ora pretendida irá abastar a demanda existente, uma vez que as impressoras a serem abastecidas fazem parte do patrimônio público e auxiliam na otimização e qualidade do trabalho, ficando evidente o interesse público em realizar tal processo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2027-33.90.30.00.00 – Fonte Livres
10.001.08.244.0012.2028-33.90.30.00.00 – Fonte Livres
10.002.06.182.0012.2030-33.90.30.00.00 – Fonte Livres
10.003.08.244.0012.2031-33.90.30.00.00 – Fonte 934

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal
Prédio do CRAS de Piên
Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro -
CAMU

Horários:

8h00 às 12h00
13h00 às 17h00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

05 (cinco) dias úteis após a emissão da
Nota de Empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst Schroth e Maria de Fátima Reck

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

012

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de materiais de processamento de dados para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Tonner HP LaserJet P1606dn – 278A	UN.	02	49,90	99,80
02	Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 PRETO	UN	03	153,00	459,00
03	Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	UN	03	153,00	459,00
04	Tinta EPSON 664 - PRETA	UN	04	56,05	224,20
05	Tinta EPSON 664 - AZUL	UN	03	56,05	168,15
06	Tinta EPSON 664 - MAGENTA	UN	03	56,05	168,15
07	Tinta EPSON 664 - AMARELA	UN	03	56,05	168,15
08	Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	UN	02	95,00	190,00
09	Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	UN	02	95,00	190,00
10	Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	UN	02	95,00	190,00
11	Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	UN	02	95,00	190,00

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir a população, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração e atendimento da comunidade. Vinculados à pasta estão a Proteção Social Especial nos níveis de média e alta complexidade, que desenvolve, acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE, bem como, junto aos órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade de Proteção Social Básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

assistência social; e o Conselho Tutelar, órgão autônomo, que é responsável em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, aconselhamento aos pais e/ ou responsáveis, bem como, realiza visitas in loco, requisita serviços à outras políticas públicas e realiza acompanhamento temporário. No âmbito da Defesa Civil, a Secretaria atua no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis e a minimizar seus efeitos e de preservar a população e restabelecer o bem estar social, quando relacionados às áreas declaradas de risco ou de preservação permanente. Desta forma, considerando os serviços e atividades que são realizadas na secretaria, há a necessidade de realizar impressões constantemente, para encaminhamento de documentos, serviços ao cidadão, registro e arquivo de documentação, emissão de relatórios, termos, listas de controle, mural de avisos à população, entre outras ações afetas, logo, a aquisição ora pretendida irá abastar a demanda existente, uma vez que as impressoras a serem abastecidas fazem parte do patrimônio público e auxiliam na otimização e qualidade do trabalho, ficando evidente o interesse público em realizar tal processo.

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do item deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de empenho e no local indicado na mesma.

III.I. Não poderá o vencedor do certame recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 14133/21).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

Fiscais:

SCHEILA FUERST SCHROTH – Matrícula 101491 – RG nº 10.094.184-8/PR

MARIA DE FÁTIMA RECK – Matrícula 4765242 – RG nº 4.150.092-1/PR

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato proveniente da presente dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - FONTES DE PESQUISA

LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES

Pires Informática

Szmigel Informática

LL Informática

Elaborado em 16 de fevereiro de 2022.

Ingrid Rubiane De Bassi Fragoso

Auxiliar Administrativo

Matrícula 101081

Responsável pela Elaboração

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

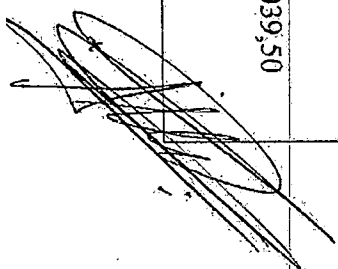
ANTONIO DA SILVA DE
CAMPOS - METRAV. GERALDO RUICK, 61 - SL. C
IND. NORTE - CEP 89265-053
RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA

Rio Negrinho, 09 de fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Empresa: Antônio da Silva de Campos - ME	CNPJ: 17.626.871/0001-18
E-mail: ascp rint@hotmail.com	Contato: Antônio
Fone: (47) 3644-8712	Fax:

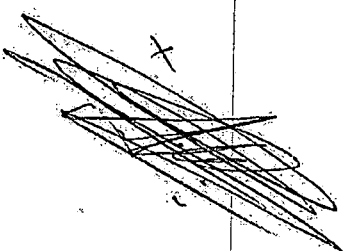
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) - Preto - ORIGINAL	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
2	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) - Colorido - ORIGINAL	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
3	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50



4	Uni	15	Toner XEROX 3025 – Compatível	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
5	Uni	50	Toner HP Impressora HP M428FDW – CF258 – Compatível – COM CHIP	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
6	Uni	25	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 – ORIGINAL	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
7	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	R\$ 175,00	R\$ 875,00

Validade do orçamento: 60 dias

17 626 8710001-181

ANTONIO DA SILVA DE
CAMPOS - METRAV. GERALDO RUCKL, 61 - SL. C
IND. NORTE - CEP 69265-000
RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA


[Voltar](#)[Imprimir](#)

020

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.626.871/0001-18**Razão Social:** ANTONIO DA SILVA DE CAMPOS ME**Endereço:** RUA ANDRE DUMS 448 / JARDIM HANTSCHER / RIO NEGRINHO / SC /
89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022**Certificação Número:** 2022020104562161088489

Informação obtida em 18/02/2022 11:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO DA SILVA DE CAMPOS
CNPJ: 17.626.871/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:17 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **D787.394B.2DA9.5114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 07 de fevereiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: BLACK CARTUCHOS LTDA ME	CNPJ: 09.140.684/0001-00
E-mail: contato@blackcartuchos.com.br	Contato: Jéssica Koch
Fone: (47) 3626-6282 / (47) 99689-1062	Fax: -

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) – Preto - ORIGINAL	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
1	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) – Preto - COMPATÍVEL	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
2	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) – Colorido - ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
2	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) – Colorido - COMPATÍVEL	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

3	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	R\$ 60,00	R\$ 900,00
4	Uni	15	Toner XEROX 3025 - Compatível	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
5	Uni	50	Toner HP Impressora HP M428FDW - CF258 - Compatível - COM CHIP	R\$ 349,99	R\$ 17.499,50
6	Uni	02	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 - ORIGINAL	R\$ 899,00	R\$ 22.475,00
7	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
7	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - COMPATÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

OBS: Item 6 realizamos a cotação de somente 02 unidades pelo fato de ser um equipamento para o qual já é muito difícil encontrar suprimentos.
Itens 1, 2 e 7 orçamos também nas opções COMPATÍVEIS, pelo fato de serem também produtos de qualidade e ótimo custo benefício.

**** PRAZO DE 05 À 10 DIAS ÚTEIS PARA DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS EM LOJA (NÃO REALIZAMOS ENTREGA). ****

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

BLACKCARTUCHOS LTDA

Rua 25 de Julho, 173 - 25 de Julho

São Bento do Sul - SC

(47) 3626-6282 / (47) 8403-9041

CNPJ: 09.140.684/0001-00

Inscrição Estadual: 256.527.497

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1291 - Ramal 316

E-mail: gestao2.saude@pien.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.140.684/0001-00

Razão Social: BLACK CARTUCHOS LTDA ME

Endereço: RUA AUGUSTO KLIMMEK 681 SALA 04 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL /
SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2022 a 11/03/2022

Certificação Número: 2022021001085810657209

Informação obtida em 18/02/2022 11:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLACK CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.140.684/0001-00

Certidão nº: 5892639/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:39:48

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLACK CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.140.684/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 07 de Fevereiro de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>Capelaria São Bento LTDA</u>	CNPJ: <u>07.634.816/0001-16</u>
E-mail: <u>cont@capelariasanbento.com.br</u>	Contato: <u>Cherli</u>
Fone: <u>41 3626 6101</u>	Fax: <u>41 3626 6101</u>

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) - Preto - ORIGINAL	109,90	1.318,80
2	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) - Colorido - ORIGINAL	164,80	1.977,60
3	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	42,30	634,50

Capelaria São Bento Ltda.

4	Unl	15	Toner XEROX 3025 - Compatível	—	—
5	Unl	50	Toner HP Impressora HP M428FDW - CF258 - Compatível - 258 A 56m Chif	55,90	2.795,00
6	Unl	25	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 - ORIGINAL	247,90	6.197,50
7	Kit	05	Kit de tintas 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	198,60	948,00

OBS: A colação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1291 - Ramal 316

Email: gestao2.saude@pien.pr.gov.br

07634 81610001-161
PAPIERMAN SÃO BENTO LTDA
ME

RUA CRUZERA, 389

CRUZERO - CEP 86290-000

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

Papierman São Bento Ltda

028

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.634.816/0001-16**Razão Social:** PAPELARIA SAO BENTO LTDA ME**Endereço:** RUA CRUZEIRO 386 / CRUZEIRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022**Certificação Número:** 2022021301034485242749

Informação obtida em 18/02/2022 11:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:18 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **F1AB.83BA.5EC8.8FB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.634.816/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140005507440**
Data de emissão: **13/01/2022 09:50:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **14/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Certidão nº: 5891015/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:30:11

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5439/2022

Nome/Razão:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME	Código:	2378302
CNPJ/CPF:	07.634.816/0001-16		
Endereço:	CRUZEIRO		
Complemento:			
Bairro:	CRUZEIRO	CEP:	89.286-370
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 21/03/2022.

São Bento do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-QOIRQTIZEMRYTC-4

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ n° 07.634.816/0001-16

CHARLES GILSON RITZMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 604.033.149-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 1.795.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 820.915.289-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.772.525-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE n°. 42203681945**, com sede Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89286370, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 07.634.816/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

Req: 81000000237517

Página 1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



14/02/2020

033



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYhSCA9EV-6NEZK1OnA&chave2=Ug8cwmsph_-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74672584968-SANDRO EDENILSON BARBOSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ n° 07.634.816/0001-16

034

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO BENTO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicílio na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.286-370.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios do seguinte modo:

Req: 81000000237517

Página 2/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16

035

Sócio	N° de Quotas	Valor R\$
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
CHARLES GILSON RITZMANN	62.500	R\$ 62.500,00
TOTAL	125.000	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao sócio CHARLES GILSON RITZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81000000237517

Página 3/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ n° 07.634.816/0001-16

036

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os atos reservados a competência legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Bento do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 13 de fevereiro de 2020.

Req: 81000000237517

Página 4/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ n° 07.634.816/0001-16

037

CHARLES GILSON RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

Req: 81000000237517

Página 5/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204695236

038

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
PROTOCOLO	204695236 - 13/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203681945
CNPJ 07.634.816/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204695236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74672584968 - SANDRO EDENILSON BARBOSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2020

Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945

Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132706379516768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/02/2020

Rio Negrinho, 08 de fevereiro de 2022

26 716 048/0001-94

MÁXIMA ATACADISTA
EIRELI - ME
RUA ADOLFO KONDER, 279 - SALA 03
BAIRRO SÃO RAFAEL - CEP 89295-000
RIO NEGRINHO - SC

COTAÇÃO

Empresa: Máxima Atacadista Eireli
E-mail: gerente@grupomaxima.com.br
Fone: (47) 3644-6300

CNPJ: 26.716.048/0001-94
Contato: Milton
Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	12	Cartucho HP C9351 (21) - Preto - ORIGINAL	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
2	Uni	12	Cartucho HP C9352 (22) - Colorido - ORIGINAL	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
3	Uni	15	Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	R\$ 42,10	R\$ 631,50

Máxima Atacadista Eireli - ME
Milton Luiz Pscheidt
Procurador

4	Uni	15	Toner XEROX 3025 – Compatível	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
5	Uni	50	Toner HP Impressora HP M428FDW – CF258 – Compatível – COM CHIP	R\$ 72,90	R\$ 3.645,00
6	Uni	25	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 – ORIGINAL	R\$ 247,50	R\$ 6.187,50
7	Kit	05	Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	R\$ 151,90	R\$ 759,50

Validade do orçamento: 60 dias

26 716 048/0001-94

MÁXIMA ATACADISTA
EIRELI - MERUA ADOLFO KONDER, 279 - SALA 03
BAIRRO SÃO RAFAEL - CEP: 89295-000
RIO NEGRINHO - SC


Máxima Atacadista Eireli - ME
Milton Luiz Pscheidt
Procurador

041

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.716.048/0001-94**Razão Social:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME**Endereço:** RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC
/ 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022**Certificação Número:** 2022020701212760933038

Informação obtida em 18/02/2022 11:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:36 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **7C62.7BA8.4619.37A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.716.048/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140018182013**
Data de emissão: **04/02/2022 08:33:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.716.048/0001-94

Certidão nº: 5891889/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:35:08

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5440/2022

Nome/Razão:	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	Código:	2057611
CNPJ/CPF:	26.716.048/0001-94		
Endereço:	ADOLFO KONDER		
Complemento:	Sala 03		
Bairro:	SÃO RAFAEL	CEP:	89.295-000
		Cidade:	Rio Negrinho - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 21/03/2022.

São Bento do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-OCIEIGTBYUJTJF-1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

**RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
"MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"**

CNPJ: 26.716.048/0001-94

LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/07/1965, empresário, CPF nº 516.501.429-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03656012560 expedida pela Detran/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, bairro Centro, CEP 89.280-393, titular da empresa "**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**", pessoa jurídica de direito privado, registrada na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600279507 em 14/12/2016, e alteração posterior, com sede em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, resolve rerratificar seu ato constitutivo:

1ª . a) Fica rerratificada a cláusula 3ª do ato constitutivo, pois na 1ª alteração registrada em 17/04/2018 sob nº de arquivamento 20189454121, houve um erro na transcrição da cláusula 3ª, onde por um lapso, foi suprimida as atividades de "comércio atacadista de ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas".

Em razão dessa correção, a cláusula 3ª do Ato Constitutivo volta a possuir a seguinte redação:

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermaria; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507

Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 351790895738101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX54hsuB1xm00g&chave2=Ug8cwspn_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51650142900-LUIZ AMARILDO MUELLER

05/08/2021

artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial “MÁXIMA ATACADISTA EIRELI” e tem sede e domicílio em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD’S e DVD’S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermagem; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, LUIZ AMARILDO MUELLER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507

Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351790895738101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/08/2021

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Negrinho/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Rio Negrinho/SC, 05 de agosto de 2021.

Luiz Amarildo Mueller





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

049



218340303

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
PROTOCOLO	218340303 - 05/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42600279507
CNPJ 26.716.048/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20218340303

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218340303

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51650142900 - LUIZ AMARILDO MUELLER - Assinado em 05/08/2021 às 14:28:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507

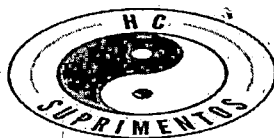
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 351790895738101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/08/2021



HC SUPRIMENTOS LTDA

RUA 270, Nº 303
CEP: 88.220-000
FONE: (49) 99977-1222 E (47) 98822-0803
EMAIL: rhc0008@gmail.com
CNPJ: 17.951.624/000197

MEIA PRAIA

ITAPEMA - SC

I.E. 257.008.713

A Prefeitura Municipal de Piên - PR

Dispensa de Licitação Nº 013/2022

Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos.

050

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Razão Social: HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 17.951.624/0001-97
Referência Bancária para pagamento: Conta: 2964-0 OP. 003 Agência: 3298 Banco: Caixa Econ. Federal
Endereço completo: Rua: 270, nº 303 - Sala 01 - Meia Praia - CEP. 88.220-000 - Itapema SC
Telefone/Fax: (49) 99977 1222

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cartucho HP C9351 (21) - Preto - ORIGINAL	12	UN	HP	150,00	1.800,00
02	Cartucho HP C9352 (22) - Colorido - ORIGINAL	12	UN	HP	210,00	2.520,00
03	Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	15	UN	MASTER	49,00	735,00
04	Toner XEROX 3025 - Compatível	15	UN	MASTER	70,00	1.050,00
05	Toner HP Impressora HP M428FDW - CF258 - Compatível OBS: SEM CHIP	50	UN	MASTER	75,00	3.750,00
06	Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 - ORIGINAL	25	UN	LEXMARK	320,00	8.000,00
08	Toner HP Laserjet P160dn 278A - Original	02	UN	HP	795,00	1.590,00
08	Tonner HP Laserjet P160dn 278A - Compatível	02	Un	MASTER	80,00	160,00
09	Cartucho HP Deskejet Advantage 2135-664-Preto Cartucho HP Deskejet Advantage 2135-664- Colorido	03	UN	HP	240,00	480,00
10	Tinta Epson 664-Preto	04	Un	EPSON	95,00	380,00
11	Tinta Epson 664- Azul Tinta Epson 664- Magenta Tinta Epson 664- Amarela	03	UN	EPSON	285,00	855,00

Declaramos que,

nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contada abertura da licitação.

Itapema/Sc, 18 de Fevereiro de 2022.

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.18 09:28:36 -03'00'

Valdoir Roberto Cola
Administrador
CPF 605.365.359-49
RG 1.128.300 SSP/SC

HC SUPRIMENTOS
EIRELI:179516240001
97

Assinado de forma digital por HC
SUPRIMENTOS
EIRELI:17951624000197
Dados: 2022.02.18 09:28:48 -03'00'

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.951.624/0001-97**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

VALDOIR ROBERTO COLA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/11/1968, divorciado, empresário, CPF/MF nº 605.365.359-49, carteira de identidade nº 1.128.300, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na 270, n. 303, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, sócio único da empresa sob nome empresarial **HC SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41601021065, com sede na Rua Capitão Pedro Bello, n. 1327, Centro, Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.951.624/0001-97, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **HC SUPRIMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 270, nº 303, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), restando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a integralizar até 31.12.2023, está assim distribuído:

VALDOIR ROBERTO COLA, com 400.000 (quatrocentas mil) quotas, totalizando uma participação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dessas 200.000 (duzentos mil) quotas já integralizados, e a diferença de 200.000 (duzentas mil) quotas, a ser integralizadas até 31.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 17.951.624/0001-97
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA HC SUPRIMENTOS LTDA,

Req: 220144362

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.951.624/0001-97**

VALDOIR ROBERTO COLA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/11/1968, divorciado, empresário, CPF/MF nº 605.365.359-49, carteira de identidade nº 1.128.300, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na 270, n. 303, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Cláusula Primeira- A sociedade adotará como nome empresarial **HC SUPRIMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na **Rua 270, nº 303, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.**

Cláusula Segunda: O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, está assim distribuído:

VALDOIR ROBERTO COLA.....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00.....	100%
TOTALIZANDO.....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00.....	100%

Cláusula Terceira- A sociedade terá por **objeto social as atividades de:** COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CD'S, DVD'S, FITAS E DISCOS; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES; COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES; COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;

Req: 220144362

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.951.624/0001-97**

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS; COMERCIO ATACADISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO ATACADISTA DE ONIBUS E MICRO ONIBUS NOVOS E USADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; IMPORTACAO E EXPORTACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE RACOES; COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS; COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATORES AGRICOLAS; COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO COMERCIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE MASSAGES; COMERCIO ATACADISTA DE SERIGRAFIA; IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E MATERIAL GRAFICO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; CAPINACAO DE RUA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS TROFEUS, CAMISAS, CHUTEIRAS E BOLAS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DESPORTIVO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO ATACADISTA DE GINASTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE DECORACOES DE FESTAS; COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALACAO DE SOM AMBIENTE E SOM AUTOMOTIVO; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM

Req: 220144362

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.951.624/0001-97**

PRODUTOS DE BRINDES; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E JOGOS PEDAGOGICOS.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades no dia **15 de abril de 2013**, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALDOIR ROBERTO COLA**, que terá amplos poderes, gerais e ilimitados para praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos sociais propostos, representar a sociedade ativa e passivamente, em todas as instâncias e esferas, repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, entretanto poderão ser levantados balanço patrimoniais intermediários, e havendo lucros acumulados ou apurados nesses balanços, poderá ser distribuído ao sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário, ao fim objetivado, parcela esta que descontará do seu próprio capital.

Cláusula Nona: No exercício da administração, o Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O administrador **VALDOIR ROBERTO COLA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 220144362

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
HC SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.951.624/0001-97**

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Itapema/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itapema-SC, 10 de janeiro de 2022.

VALDOIR ROBERTO COLA

CPF: 605.365.359-49

Req: 220144362

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60536535949	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



227070640

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC SUPRIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	227070640 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206928062
CNPJ 17.951.624/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022
SOB N: 42206928062

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60536535949 - VALDOIR ROBERTO COLA - Assinado em 12/01/2022 às 08:33:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022 Data dos Efeitos 12/01/2022

Arquivamento 42206928062 Protocolo 227070640 de 12/01/2022 NIRE 42206928062

Nome da empresa HC SUPRIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200833127358364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

058



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HC SUPRIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206928062	17.951.624/0001-97	17/04/2013	17/04/2013
Endereço: RUA 270, 303, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CD'S, DVD'S, FITAS E DISCOS COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ONIBUS E MICRO ONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE RACOES COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAIS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO COMERCIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MASSAMES COMERCIO ATACADISTA DE SERIGRAFIA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E MATERIAL GRAFICO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CAPINACAO DE RUA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS TROFEUS, CAMISAS, CHUTEIRAS E BOLAS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DESPORTIVO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO ATACADISTA DE GINASTICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE DECORACOES DE FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO DE SOM AMBIENTE E SOM AUTOMOTIVO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DE BRINDES, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E JOGOS PEDAGOGICOS.

227051149

página: 1/2



CONTROLE: 12877453397347 CPF SOLICITANTE: 605.365.359-49 NIRE: 42206928062 EMITIDA: 13/01/2022 PROTOCOLO: 227051149

059



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HÇ SUPRIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206928062	17.951.624/0001-97	17/04/2013	17/04/2013
Endereço: RUA 270, 303, MEIA PRAIA, ITAPEMÁ, SC - CEP: 88220000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRazo DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VALDOIR ROBERTO COLA 605.365.359-49	400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 12/01/2022	Número 42206928062	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF			
FILIAL(ES) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 13 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

227051149



página: 2/2

CONTROLE: 12877453397347 CPF SOLICITANTE: 605.365.359-49 NIRE: 42206928062 EMIÇÃO: 13/01/2022 PROTOCOLO: 227051149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.951.624/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL HC SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 270	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHC008@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8822-0803/ (49) 9977-1222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 13:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.951.624/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/04/2013

NOME EMPRESARIAL
HC SUPRIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 270

NÚMERO
303

COMPLEMENTO

CEP
88.220-000

BAIRRO/DISTRITO
MEIA PRAIA

MUNICÍPIO
ITAPEMA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RHC008@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 8822-0803/ (49) 9977-1222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 13:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.951.624/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HC SUPRIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 270

NÚMERO
303

COMPLEMENTO

CEP
88.220-000

BAIRRO/DISTRITO
MEIA PRAIA

MUNICÍPIO
ITAPEMA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RHC008@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 8822-0803/ (49) 9977-1222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

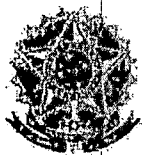
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 13:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HC SUPRIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **17.951.624/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:13 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **6CED.956F.2762.B051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HC SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **17.951.624/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140007782146
Data de emissão:	18/01/2022 08:54:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇASPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0220188

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	261832	NOME DO CONTRIBUINTE	HC SUPRIMENTOS LTDA		CPF / CNPJ	17.951.624/0001-97
ENDEREÇO	RUA 270	NÚMERO	303	COMPLEMENTO	BAIRRO	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 60536535949	NOME DO REQUERENTE Valdoir Roberto Cola	FINALIDADE LICITAÇÕES PUBLICAS
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 24/01/2022 Hora de Emissão: 12:01:08

Validade: 25/03/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 24 de Janeiro de 2022



Voltar

Imprimir

Q66



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.951.624/0001-97

Razão Social: HC SUPRIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO BELLO 1327 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2022 a 27/02/2022

Certificação Número: 2022012916173598833477

Informação obtida em 29/01/2022 16:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.951.624/0001-97

Certidão nº: 2203300/2022

Expedição: 20/01/2022, às 13:26:01

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HC SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/01/2022

0011819839

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema

068

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9119088

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 16/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HC SUPRIMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 17.951.624/0001-97. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011819839

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1234807

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HC SUPRIMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 17.951.624

Certidão emitida às 11:32 de 17/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

070

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.951.624/0001-97**Razão Social:** HC SUPRIMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA CAPITAO PEDRO BELLO 1327 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

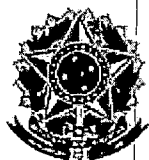
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2022 a 18/03/2022**Certificação Número:** 2022021701353060238406

Informação obtida em 18/02/2022 11:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.951.624/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:13 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **6CED.956F.2762.B051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

072

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026161992-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.951.624/0001-97

Nome: **HC SUPRIMENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

073

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: HC SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF...: 17.951.624/0001-97
ENDEREÇO...: RUA CAPITAO PEDRO BELLO , 1327 - CENTRO
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 18/02/2022.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 450/2022

Código de autenticidade da certidão: 592586971592586

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.951.624/0001-97

Certidão nº: 5887365/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:12:12

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC SUPRIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.951.624/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

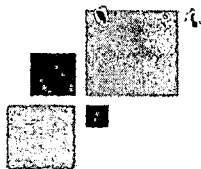
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PIRES
INFORMÁTICA

PROPOSTA: 5365

075

Data: 03/02/2022 **Validade:** 60 DIAS
Cliente: CRAS DE PIÊN
Contato: Ingrid

Delhamento do Orçamento:

Descrição do Produto	Qtd	V. Unit.	Valor Total
Tonner HP LaserJet P1606dn - 278A	02	49,90	99,80
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 PRETO	03	153,00	459,00
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	03	153,00	459,00
Tinta EPSON 664 - PRETA	04	56,05	224,20
Tinta EPSON 664 - AZUL	03	56,05	168,15
Tinta EPSON 664 - MAGENTA	03	56,05	168,15
Tinta EPSON 664 - AMARELA	03	56,05	168,15
Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	02	95,00	190,00
Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	02	95,00	190,00
Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	02	95,00	190,00
Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	02	95,00	190,00

TOTAL R\$ 2.506,45

Sugestões e Observações:

03.610.379/0001-40
Thaina Pires
Pires Informática

Avenida Brasil, 137
Centro-CEP 83.860-000
Piêñ-Paraná

AVENIDA BRASIL, 137 - CENTRO PIÊN - PARANÁ
Fone/Waths: 41-3632-2163 E-MAIL: contato@piresinformatica.com.br
CNPJ: 03.610.379/0001-40 IE: 90202780-70 IM: 00553

[Voltar](#)[Imprimir](#)

076

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.610.379/0001-40**Razão Social:** TEREZINHA DINAIR PIRES**Endereço:** AVENIDA BRASIL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022**Certificação Número:** 2022020700520529929602

Informação obtida em 15/02/2022 10:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.610.379/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:07 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **9AF5.3C08.D2C7.DD72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

078

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.610.379/0001-40**Razão Social:** TEREZINHA DINAIR PIRES**Endereço:** AVENIDA BRASIL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022**Certificação Número:** 2022020700520529929602

Informação obtida em 16/02/2022 14:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.610.379/0001-40

Certidão nº: 5675176/2022

Expedição: 16/02/2022, às 14:49:26

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.610.379/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.340/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Fevereiro de 2022

NEGATIVA Nº: 340/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETTX4XJXBS9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PIRES INFORMATICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

553

03.610.379/0001-40

18/02/2022

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 137 - ANTIGO N.º 103 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

081

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026175437-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.610.379/0001-40**

Nome: **PIRES INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40 / NIRE: 411.0507217-0**

TEREZINHA DINAIR PIRES, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/03/1960, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 990.294.489-20, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.064.061-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Sn, Centro, CEP: 83860-000, Pien-PR, Titular do Empresário **TEREZINHA DINAIR PIRES**, com sede e domicílio na Avenida Brasil, 137, Centro, CEP: 83860-000, Pien-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 411.0507217-0 e no CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PIRES INFORMATICA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no valor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
TEREZINHA DINAIR PIRES	100,00	60.000	60.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

Terezinha Dinair Pires

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40 / NIRE: 411.0507217-0**

**PIRES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.610.379/0001-40
CONTRATO SOCIAL**

O abaixo identificado e qualificado:

TEREZINHA DINAIR PIRES, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/03/1960, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 990.294.489-20, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.064.061-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Sn, Centro, CEP: 83860-000, Pien-PR.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PIRES INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 137, Centro, CEP: 83860-000, Pien-PR, é inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.610.379/0001-40, resolver constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRES INFORMATICA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, 137, Centro, CEP: 83860-000, Pien-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo Comércio Varejista de Móveis Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços Em Tecnologia da Informação Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Recarga de Cartuchos Para Equipamentos de Informática.

Terezinha Dinair Pires

084

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40 / NIRE: 411.0507217-0**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
TEREZINHA DINAIR PIRES	100,00	60.000	60.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a , a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Terezinha Dinair Pires

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40 / NIRE: 411.0507217-0**

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

Terezinha Dinair Pires

086

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
TEREZINHA DINAIR PIRES**

CNPJ: 03.610.379/0001-40 / NIRE: 411.0507217-0

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piñ-PR, 01 de setembro de 2021


TEREZINHA DINAIR PIRES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

087

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ORLANDO LIEBL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017896, expedida em 11/01/1995, inscrito no CPF nº 05875668920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05875668920	017896	ORLANDO LIEBL



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 15:45 SOB Nº 41210313301.
PROTOCOLO: 216189241 DE 08/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107561156. CNPJ DA SEDE: 03610379000140.
NIRE: 41210313301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
PIRES INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**SZMIGEL
INFORMATICA**

A solução certa para você!

Szmigel Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Rua Amazonas, 257 - Centro

CNPJ : 26.360.799/0001-10

IE : 9073379528

Fone: (41) 3632-1500

E-mail: financeiro@szmigel.com.br
CLIENTE: CRAS DE PIÊN

VALIDADE: 60 DIAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Tonner HP LaserJet P1606dn - 278A	02	59,00	118,00
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 PRETO	03	168,80	506,40
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	03	168,80	506,40
Tinta EPSON 664 - PRETA	04	62,00	248,00
Tinta EPSON 664 - AZUL	03	62,00	186,00
Tinta EPSON 664 - MAGENTA	03	62,00	186,00
Tinta EPSON 664 - AMARELA	03	62,00	186,00
Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	02	102,00	204,00
Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	02	102,00	204,00
Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	02	102,00	204,00
Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	02	102,00	204,00

TOTAL: R\$2.752,80

Piên, 04 de fevereiro de 2022.

26.360.799/0001-10
**SZMIGEL COM. DE EQUIP.
DE INFORMATICA LTDA ME**

Rua Amazonas, 257 - Apt 01
Centro - CEP 83860-000 Piên PR


**SZMIGEL
INFORMATICA**

A solução certa para você!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

089

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.360.799/0001-10**Razão Social:** RADINS COM DE EQUIP DE INFOR LTDA ME**Endereço:** RUA AMAZONAS / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022**Certificação Número:** 2022021401473336166285

Informação obtida em 15/02/2022 10:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.360.799/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:12 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **8332.2D58.98B6.DD9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

091

Loja 1: Rua José Benca, 49, Centro, Agudos do Sul - PR ☎ (41) 3624-1356 ☎ (41) 8857-7298 Claro ✉ linfoagudos@gmail.com		 LL Informática Vendas e Assistência Técnica Especializada		Loja 2: Rua Quinze de Novembro, 1713, Tijucas do Sul - PR ☎ (41) 3629-1301 ☎ (41) 9549-4474 Tim ✉ linfoitucas@gmail.com	
A/C: CRAS DE PIEN		proposta:		2558	
		data:		04/02/2022	
Proposta:		Agudos do sul			
Descrição	Qtidade	Preço Unit	Preço Total		
Tonner HP LaserJet P1606dn - 278A	2	R\$ 56,50	113,00		
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 PRETO	3	R\$ 159,90	479,70		
Cartucho HP DeskJet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	3	R\$ 159,90	479,70		
Tinta EPSON 664 - PRETA	4	R\$ 58,50	234,00		
Tinta EPSON 664 - AZUL	3	R\$ 58,50	175,50		
Tinta EPSON 664 - MAGENTA	3	R\$ 58,50	175,50		
Tinta EPSON 664 - AMARELA	3	R\$ 58,50	175,50		
Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	2	R\$ 105,00	210,00		
Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	2	R\$ 105,00	210,00		
Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	2	R\$ 105,00	210,00		
Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	2	R\$ 105,00	210,00		
			-		
			-		
			-		
			-		
VOLOR TOTAL A PRAZO		R\$	2.672,90		
SALDO		R\$	-		
PAGAMENTO A VISTA (DINHEIRO)		R\$	-		
Prazo de entrega:		15 Dias Uteis			
Fatura:					
Validade da Proposta:		60 Dias			
Av. Getúlio Vargas 495 - Centro - Agudos do Sul		(41) 3624-1353 / (41) 88577298		email: linfoagudos@gmail.com	

LL Informática
 Blank Juvenal de Lima
 EIRELI - ME
 22.965/109/0001-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:52:00 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **BE14.F6D7.544A.2E06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.986.109/0001-82

Certidão nº: 5520798/2022

Expedição: 15/02/2022, às 10:12:02

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.986.109/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAPA COMPARATIVO

CORRESPONDE AS MELHORES OFERTAS

		PRODUTO 1		PAPELARIA SÃO BENTO		MÁXIMA ATACADISTA		ANTONIO DA SILVA		BLACK CARTUCHOS		HC SUPRIMENTOS	
ITEM	UNID.	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	12	Cartucho HP C9351(21) Preto- Original	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Unid.	12	Cartucho HP C9352(22) Colorido- Original	R\$ 164,80	R\$ 1.977,60	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
3	Unid.	15	Toner Impressora HP1020 12A	R\$ 42,30	R\$ 634,50	R\$ 42,10	R\$ 631,50	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 49,00	R\$ 735,00
4	Unid.	15	Toner XEROX 3025			R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
5	Unid.	50	Toner HP Impressora HP M428FDW CF238	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00	R\$ 72,90	R\$ 3.950,00	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	R\$ 349,99	R\$ 17.499,50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
6	Unid.	25	Toner impressora LEXMARK MS610 e N45710	R\$ 217,90	R\$ 5.447,50	R\$ 6197,50	R\$ 6.197,50	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00	R\$ 899,00	R\$ 22.475,00	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
7	KIT	5	Kit tintas 4 cores impressora Epson L395	R\$ 189,60	R\$ 948,00	R\$ 151,90	R\$ 759,50	R\$ 175,00	R\$ 875,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00		
					R\$ 13.871,40		R\$ 12.047,30		R\$ 17.792,50		R\$ 49.944,50		R\$ 17.855,00

		PRODUTO 2		PIRES INFORMATICA		LL INFORMATICA		SZMIGEL INFORMATICA		HC SUPRIMENTOS	
ITEM	UNID.	QTD	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	2	Toner HP Deskjet P1606dn -278A	R\$ 49,90	R\$ 99,80	R\$ 56,50	R\$ 113,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Unid.	3	Cartucho HP Deskjet Advantage 2135-664 Preto	R\$ 153,00	R\$ 459,00	R\$ 159,90	R\$ 479,70	R\$ 168,80	R\$ 506,40	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	Unid.	3	Cartucho HP Deskjet Advantage 2135-664 Colorido	R\$ 153,00	R\$ 459,00	R\$ 159,90	R\$ 479,70	R\$ 168,80	R\$ 506,40	R\$ 240,00	R\$ 480,00
4	Unid.	4	Tinta Epson664 -Preta	R\$ 56,05	R\$ 224,20	R\$ 58,50	R\$ 234,00	R\$ 62,00	R\$ 248,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
5	Unid.	3	Tinta Epson664 -Azul	R\$ 56,05	R\$ 168,15	R\$ 58,50	R\$ 175,50	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Unid.	3	Tinta Epson664 -Magenta	R\$ 56,05	R\$ 168,15	R\$ 58,50	R\$ 175,50	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Unid.	3	Tinta Epson664 -Amarela	R\$ 56,05	R\$ 168,15	R\$ 58,50	R\$ 175,50	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Unid.	2	Tinta G 4111 - Canon190 -Preta	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Unid.	2	Tinta G 4111 - Canon190 -Azul	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
10	Unid.	2	Tinta G 4111 - Canon190 -Magenta	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
11	Unid.	2	Tinta G 4111 - Canon190 -Amarela	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
					R\$ 2.506,45		R\$ 2.672,90		R\$ 2.752,80		R\$ 4.065,00

MENOR VALOR PROPOSTA PRODUTO 1				MENOR VALOR PROPOSTA PRODUTO 2			
EMPRESA		VALOR	CNPJ	EMPRESA		VALOR	CNPJ
1º PAPELARIA SÃO BENTO		R\$ 2.795,00	07.634.816/0001-16	1º PIRES INFORMATICA		R\$ 2.560,45	03.610.379/0001-40
2º MÁXIMA ATACADISTA		R\$ 10.397,30	26.716.048/0001-94	2º LL INFORMATICA		R\$ 2.672,80	22.986.109/0001-82
3º ANTONIO DA SILVA		R\$ 17.792,50	17.626.871/0001-18	3º SZMIGEL INFORMATICA		R\$ 2.752,80	26.360.799/0001-10
4º BLACK CARTUCHOS		R\$ 49.944,50	09.140.684/0001-00	4º HC SUPRIMENTOS		R\$ 4.065,00	17.951.624/0001-97
5º HC SUPRIMENTOS		R\$ 17.855,00	17.951.624/0001-97	5º			

MENOR VALOR PROPOSTA PRODUTO 1				MENOR VALOR PROPOSTA PRODUTO 2			
EMPRESA		VALOR	CNPJ	EMPRESA		VALOR	CNPJ
1º PAPELARIA SÃO BENTO		R\$ 2.795,00	07.634.816/0001-16	1º PIRES INFORMATICA		R\$ 2.560,45	03.610.379/0001-40
2º MÁXIMA ATACADISTA		R\$ 10.397,30	26.716.048/0001-94	2º LL INFORMATICA		R\$ 2.672,80	22.986.109/0001-82
3º ANTONIO DA SILVA		R\$ 17.792,50	17.626.871/0001-18	3º SZMIGEL INFORMATICA		R\$ 2.752,80	26.360.799/0001-10
4º BLACK CARTUCHOS		R\$ 49.944,50	09.140.684/0001-00	4º HC SUPRIMENTOS		R\$ 4.065,00	17.951.624/0001-97
5º HC SUPRIMENTOS		R\$ 17.855,00	17.951.624/0001-97	5º			

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Plen 15 de fevereiro de 2022



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

095

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos. Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal.

Dúvidas: Enviar para o e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 18/02/2022, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 15 de fevereiro de 2022

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



DESPACHO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 427/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS CONFORME SOICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se do menor preço dentre as propostas apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

JUSTIFICATIVA QUANTO A URGÊNCIA

[] A compra ou serviço pode aguardar o processo licitatório regular.

[] Existe risco que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[x] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 495, de 06 de maio de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

097

PROTOCOLO Nº 427/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 16.748,75 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034-3390.30.17.00	
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00	Fonte 934

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Protocolo Equiplano: 427/2022

Assunto: *"Aquisição de toners e cartuchos conforme solicitação Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social e Defesa Civil"*

Requerente: Secretaria de Saúde.

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para aquisição *"Aquisição de toners e cartuchos conforme solicitação Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social e Defesa Civil"*. Justificam em resumo os secretários Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva e Kátia Regina Rudnick Cavaleiro Fragoso Clarice de Fátima Fragoso, que a aquisição se faz necessária para promover a manutenção da prestação de serviços à população.

O processo veio acompanhado dos requerimentos nº 006/2022 e nº 013/2022 das secretarias municipais e termo de referência, cotações de fornecedores, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, através dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso I e VIII, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de produtos, a fim de promover a manutenção de equipamento utilizados para a prestação do serviço público nas secretarias solicitantes.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de saúde, assistência social e defesa civil emergencialmente, em razão da necessidade de manter o trabalho administrativo das secretarias conforme a demanda apresentada pela população.

Neste sentido, verifica-se que a realização do processo licitatório, mesmo que já em andamento, demandaria pelo menos trinta dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que podem atrasar ainda mais o processo.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pelas Secretarias Municipais de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, I e VIII da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela solicitante.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos I e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No mesmo sentido, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

De igual forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pelas Secretarias requerentes, quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, I da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo sr. Marcos Aurélio Melenek, Presidente da Comissão de Licitações, que foram apresentadas novas proposta para o objeto.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *“responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso nos incisos I e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

IV - Recomendação

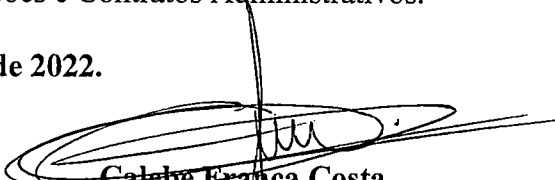
Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- proceda a consulta da regularidade fiscal do futuro contratado, ou seja, proceda a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

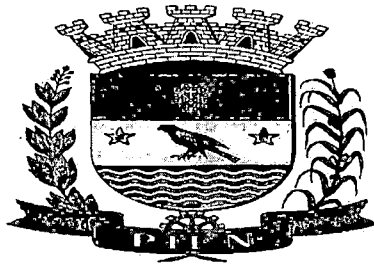
- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Piên, 21 de fevereiro de 2022.



Calhe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Protocolo nº: 427/2022 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

Ref.: Aquisição de Toners e Cartuchos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Claudemir José de Andrade

Maicon
Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 427/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso I E VIII da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Dispensa para aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

VALOR: R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

PESSOA JURÍDICA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

VALOR: R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PESSOA JURÍDICA: HC SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.951.624/0001-97

VALOR: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

PESSOA JURÍDICA: PIRES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2034- 3390.30.17.00
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00 Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00 Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00 Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00 Fonte 934

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2022


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações**

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 12/2022

PROTOCOLO: 427/2022

Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

VALOR: R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

PESSOA JURÍDICA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

VALOR: R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PESSOA JURÍDICA: HC SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.951.624/0001-97

VALOR: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

PESSOA JURÍDICA: PIRES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

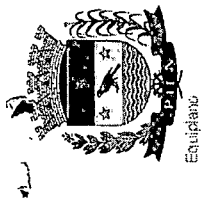
AUTORIZAÇÃO: 21/02/2022



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

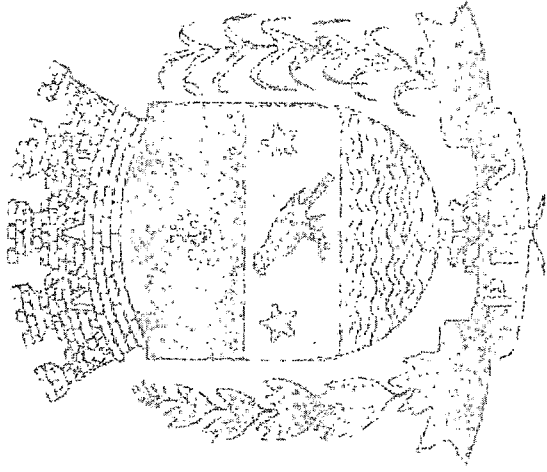
Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23748-5 HC SUPRIMENTOS EIRELI Enail: rnc0008@gmail.com CNPJ: 17.951.624/0001-97 Telefone: 47.334.2982 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
004	23735 Toner XEROX 3025 - Compatível	UN	15,00	Classificado			70,00	1.050,00	*
Fornecedor: 15668-0 MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME Enail: CNPJ: 26.716.048/0001-94 Telefone: 47.364.6300 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	23732 Cartucho HP C9351 (21) - Preto - ORIGINAL	UN	12,00	Classificado			95,00	1.140,00	*
002	23733 Cartucho HP C9352 (22) - Colorido - ORIGINAL	UN	12,00	Classificado			139,90	1.678,80	*
003	23734 Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	UN	15,00	Classificado			42,10	631,50	*
006	23737 Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 - ORIGINAL	UN	25,00	Classificado			247,50	6.187,50	*
007	23738 K1 de tintas e 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	UN	5,00	Classificado			151,90	759,50	*
Fornecedor: 2434-1 PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP Enail: contato@papelariasobento.com.br CNPJ: 07.634.816/0001-16 Telefone: 47.363.2858 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
005	23736 Toner HP Impressora HP M428FDW - CF258 - Compatível - COM CHIP / SEM CHIP	UN	50,00	Classificado			55,90	2.795,00	*
Fornecedor: 2836-3 PIRES INFORMATICA LTDA - ME Enail: contato@piresinformatica.com.br CNPJ: 03.610.379/0001-40 Telefone: 41.363.2763 Status: Classificado									
Lote 002 - Lote 002									
001	23739 Toner HP LaserJet P1606dn - 278A	UN	2,00	Classificado			49,90	99,80	*
002	23740 Cartucho HP Deskjet Advantage 2135 - 664 PRETO	UN	3,00	Classificado			153,00	459,00	*
003	23741 Cartucho HP Deskjet Advantage 2135 - 664 COLORIDO	UN	3,00	Classificado			153,00	459,00	*
004	23742 Tinta EPSON 684 - PRETA	UN	4,00	Classificado			56,05	224,20	*
005	23743 Tinta EPSON 684 - AZUL	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
006	23744 Tinta EPSON 684 - MAGENTA	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
007	23745 Tinta EPSON 684 - AMARELA	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
008	23746 Tinta G 4111 Canon 190 - PRETA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
009	23747 Tinta G 4111 Canon 190 - AZUL	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
010	23748 Tinta G 4111 Canon 190 - MAGENTA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
011	23749 Tinta G 4111 Canon 190 - AMARELA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
VALOR TOTAL: 16.748,75									



4.2. Não havendo número suficiente de candidatos, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de escolha.
4.3. Não serão aceitos credenciamentos de Candidatos após a realização da Assembleia, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando à Assembleia o poder de decisão.

Maiores informações: 3632-1457 tratar com Adriana.

Piên, 21 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:245DCA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 12/2022

PROTOCOLO: 427/2022

Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

VALOR: R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

PESSOA JURÍDICA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

VALOR: R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PESSOA JURÍDICA: HC SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.951.624/0001-97

VALOR: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

PESSOA JURÍDICA: PIRES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 21/02/2022

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:FB15376C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 13/2022

PROTOCOLO: 434/2022

Objeto: Dispensa para aquisição de material elétrico- Cabo flexível 6,0mm

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 82.510.850.0001-02

VALOR: R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 21/02/2022

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:1818B531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 PIENPREV

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DORIVALDO RITZMANN

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o PIENPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. JACQUELINE NIEZER, brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e de outro DORIVALDO RITZMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.049.350-2 e inscrito no CPF nº 896.715.899-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 147, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente como LOCADOR, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 12.291,08 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de dezembro de 2021

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:D4BF958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3º Quadrimestre de 2022, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	012/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEFESA CIVIL.
Dotação Orcamentária*	1100110301001420343390301700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.748,75
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

109

CONTRATO Nº 015/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.716.048/0001-94** com endereço na Rua Adolfo Konder nº 279 Sala 03- Bairro: São Rafael – Rio Negrinho/SC- Cep: 89.295-000 Telefone: (047) 3644-6300- (047) 3644-2060 - e-mail: comercial@grupomaxima.com.br; nesse ato representado por Luiz Amarildo Mueller, inscrito no CPF sob nº 516.501.429-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 012/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A entrega, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas, seguem conforme relatório da dispensa 012/2022 extraído da equiplano em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos fornecimentos e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do item deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de empenho e no local indicado na mesma.

Parágrafo Primeiro: Não poderá o vencedor do certame recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscais, os servidores **Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 Maria de Fátima Reck – Matrícula 4765242 e Felício Th. Vieira.**

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034-3390.30.17.00	
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00	Fonte 934

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

112

- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta, para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quatorze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 22 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

**LUIZ AMARILDO
MUELLER**
51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO
MUELLER:51650142900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=24149500000156,
CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022.02.23 13:16:12-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Assinatura:

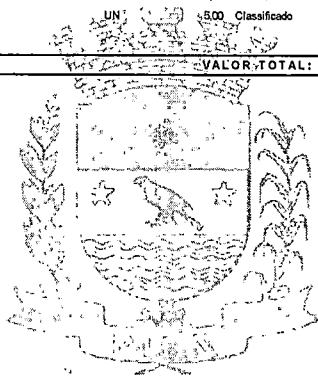


Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

Folha: 001

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16998-0, MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME		CNPJ: 28.718.048/0001-94		Telefone: 47 38448300		Status: Classificado		10.397,30	
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	23732 Cartucho HP C9361 (21) - Preto - ORIGINAL	UN	12,00	Classificado			95,00	1.140,00	*
002	23733 Cartucho HP C9362 (22) - Colorido - ORIGINAL	UN	12,00	Classificado			139,90	1.678,80	*
003	23734 Toner Impressora HP 1020 - 12A - Compatível	UN	15,00	Classificado			42,10	631,50	*
006	23737 Toner Impressora LEXMARK MS610 e MS310 - ORIGINAL	UN	25,00	Classificado			247,50	6.187,50	*
007	23738 Kit de tintas c/ 4 cores para Impressora Epson L395 - ORIGINAL	UN	5,00	Classificado			151,90	759,50	*
VALOR TOTAL:								10.397,30	



Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 01/2022:

I – Marily Penteado Wotroba Heiden, inscrita no CPF sob nº 806.773.639.15 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929020, ocupante do cargo público efetivo de Professor em exercício no cargo de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica;

II – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, inscrita no CPF nº 060.676.659.64 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;

III – Danielli dos Santos, inscrita no CPF nº 030.722.629.85 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788.5/PR ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social;

IV - Georgia Luciana de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.308.939.66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira.

V - Fabiula Gabrielli Sura, inscrito no CPF sob nº 097.019.519.21 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo em exercício no cargo de Assessor de Área III – Gestão da Saúde;

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 01/2022.

Art. 2º Fica designado a servidora Danielli dos Santos como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo 01/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:ED9D8991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Concurso Público 01/2022:

I – Fabiula Gabrielli Sura, inscrito no CPF sob nº 097.019.519.21 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo em exercício no cargo de Assessor de Área III – Gestão da Saúde;

II – Jhonn Lenonn Vaz, inscrito no CPF nº 064.524.119.93 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214.3/SC, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;

III – Georgia Luciana de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.308.939.66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira.

IV – Gilmar Fabiano Nogueira, inscrito no CPF nº 024.704.319.21 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente em exercício no cargo de Assessor de Área II – Vigilância em Saúde.

V – Eliane Maria Leinecker Kaminski, inscrito no CPF nº 460.041.114.87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629.8/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Concurso Público 01/2022.

Art. 2º Fica designado a servidora Fabiula Gabrielli Sura como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público 01/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:C75CAAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, o qual tem como objeto a “Pavimentação de estrada municipal KO-002 – Trecho 04 – Poço Frio, Piên-PR, com 2189,00m, incluindo as etapas: serviços preliminares; terraplanagem; base/sub-base; revestimento (CBUQ); meio-fio sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.753.943,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D08E7AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.

Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**CNPJ:** 26.716.048/0001-94**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:748FD0ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 016/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 016/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** HC SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 17.951.624/0001-97**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:49022A6E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 017/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 017/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**CNPJ:** 07.634.816/0001-16**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:BA2484F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 018/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 018/2022**

118

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PIRES INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 03.610.379/0001-40**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:4F43BE6C**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA****SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022/2024.**O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.**RESOLVE:****Art.1º** - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, com as ações já incluídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara 2022/2024.**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A958E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PROCESSO Nº.****47.718/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado:** REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50. **Objeto:** aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara. **Valor global:** R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 23/02/2022 até 23/08/2022. **Data da assinatura:** 23/02/2022.**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BD223BB2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022 PROTOCOLO Nº 3112/2021****O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** LEÃO MARIANO KORNEGA e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 016/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E HC SUPRIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro **HC SUPRIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.951.624/0001-97 com endereço na Rua 270, nº 303, Sala 01- Bairro: Meia Praia – Itapema/SC- Cep: 88220-000 Telefone: (049) 99977-1222- e-mail: rhc0008@gmail.com; nesse ato representado por Valdoir Roberto Cola, inscrito no CPF sob nº 605.365.359-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 012/2022**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A entrega, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas, seguem conforme relatório da dispensa 012/2022 extraído da equiplano em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos fornecimentos e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

120

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do item deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de empenho e no local indicado na mesma.

Parágrafo Primeiro: Não poderá o vencedor do certame recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscais, os servidores **Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 Maria de Fátima Reck – Matrícula 4765242 e Felício Th. Vieira.**

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:57:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

121

equipamento necessário para a plena realização dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034-3390.30.17.00	
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00	Fonte 934

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:57:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

122

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:57:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:57:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

124

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:57:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 22 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR
ROBERTO COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:58:16 -03'00'

HC SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

Equilíbrio

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23748-5 HC SUPRIMENTOS EIRELI									
CNPJ: 17.951.824/0001-97 Telefone: 4733442682 Status: Classificado									
Email: hco0005@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
004	23735 Toner XEROX 3025 - Compatível	UN	15,00	Classificado			70,00	1.050,00	*
VALOR TOTAL:								1.050,00	



VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949

Assinado de forma digital por VALDOIR ROBERTO
COLA:60536535949
Dados: 2022.02.23 08:58:34 -03'00'

Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**CNPJ:** 26.716.048/0001-94**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:748FD0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 016/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** HC SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 17.951.624/0001-97**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:49022A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 017/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**CNPJ:** 07.634.816/0001-16**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA2484F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 018/2022****127****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PIRES INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 03.610.379/0001-40**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F43BE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022/2024.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, com as ações já incluídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara 2022/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A958D3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PROCESSO Nº.
47.718/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado:** REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50. **Objeto:** aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara. **Valor global:** R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 23/02/2022 até 23/08/2022. **Data da assinatura:** 23/02/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD223BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022 PROTOCOLO Nº
3112/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA LEÃO MARIANO KORNEGA e**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 017/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PAPELARIA SÃO
BENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.634.816/0001-16** com endereço na Rua Cruzeiro nº 386- Bairro: Cruzeiro -São Bento do Sul/SC- Cep: 89.286-370 Telefone: (047) 3635-2858 - e-mail: contato@papelariasaovento.com.br Nesse ato representado por Charles Gilson Ritzmann, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 012/2022**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A entrega, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas, seguem conforme relatório da dispensa 012/2022 extraído da equiplano em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos fornecimentos e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.

CHARLES
GILSON
RITZMANN
604033149-
68

Assinado de forma
digital por
CHARLES GILSON
RITZMANN:604033
14968
Dados: 2022.02.22
14:29:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

129

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do item deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de empenho e no local indicado na mesma.

Parágrafo Primeiro: Não poderá o vencedor do certame recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscais, os servidores **Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 Maria de Fátima Reck – Matrícula 4765242 e Felício Th. Vieira.**

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.

CHARLES
GILSON
RITZMANN:6
0403314968

Assinado de forma
digital por CHARLES
GILSON
RITZMANN:6040331
Dados: 2022.02.22
14:29:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

130

CHARLES
GILSON
RITZMAN
N:604033
14968

Assinado de
forma digital por
CHARLES GILSON
RITZMAN:6040
3314968
Dados:
2022.02.22
14:30:06 -03'00'

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034-3390.30.17.00	
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00	Fonte 934

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

131

CHARLES GILSON
RITZMANN:60403
314968

Assinado de forma digital
por CHARLES GILSON
RITZMANN:60403314968
Dados: 2022.02.22
14:30:18 -03'00'

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

132

que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto

CHARLES
GILSON
RITZMANN:60
403314968

Assinado de forma digital
por CHARLES GILSON
RITZMANN:603314968
Dados: 2022.12.22
14:30:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CHARLES Assinado de
forma digital por
GILSON CHARLES
GILSON
RITZMANN:6040
3314968
NN:6040
2022.02.22
3314968 14:30:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

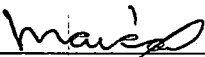
DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

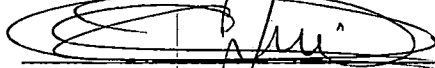
Piên, 22 de fevereiro de 2022.

CHARLES
GILSON
RITZMANN:6314968
0403314968
Assinado de
forma digital por
CHARLES GILSON
RITZMANN:60403
Dados: 2022.02.22
14:30:57 -03'00'


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CONTRATADO


Katia Regina Rudnick Cavalheiro

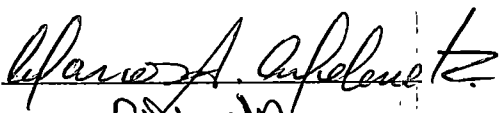
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

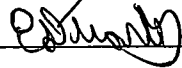
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



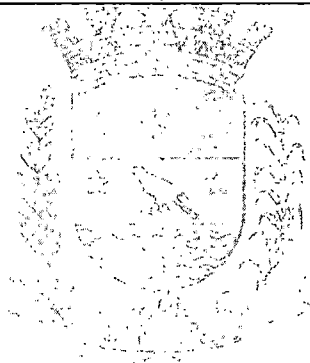
Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 2434-1 PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP		CNPJ: 07.534.818/0001-16	Telefone: 473832888	Status: Classificado				2.795,00	
Email: contato@papelariasabento.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
005	23736 Toner HP Impressora HP M429FDW- CF258- Compatível - COM CHIP / SEM CHIP	UN	50,00	Classificado			55,90	2.795,00	*
VALOR TOTAL:								2.795,00	

CHARLES GILSON
RITZMANN:60403
314968

Assinado de forma digital
por CHARLES GILSON
RITZMANN:60403314968
Dados: 2022.02.22 14:31:14
-03'00'



Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**CNPJ: 26.716.048/0001-94****Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:748FD0ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 016/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 016/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** HC SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 17.951.624/0001-97**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:49022A6E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 017/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 017/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**CNPJ:** 07.634.816/0001-16**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.795,00 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:BA2484F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 018/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 018/2022**

136

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PIRES INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 03.610.379/0001-40**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:4F43BE6C**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA****SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022/2024.**O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.**RESOLVE:****Art.1º** - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, com as ações já incluídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara 2022/2024.**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A953D3A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PROCESSO Nº.****47.718/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado:** REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50. **Objeto:** aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara. **Valor global:** R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 23/02/2022 até 23/08/2022. **Data da assinatura:** 23/02/2022.**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BD223BB2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022 PROTOCOLO Nº****3112/2021****O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** LEÃO MARIANO KORNEGA e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

137

CONTRATO Nº 018/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PIRES
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PIRES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40, com endereço na Avenida Brasil nº 137, Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, fone (41) 3632-2163 e-mail: adm@piresinformatica.com; neste ato representado pelo Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 012/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A entrega, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas, seguem conforme relatório da dispensa 012/2022 extraído da equiplano em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos fornecimentos e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do item deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Nota de empenho e no local indicado na mesma.

Parágrafo Primeiro: Não poderá o vencedor do certame recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscais, os servidores **Scheila Fuerst Schroth -- Matrícula 101491 Maria de Fátima Reck – Matrícula 4765242 e Felício Th. Vieira.**

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.506,45 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

139

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	
11.001.10.301.0014.2034-3390.30.17.00	
10.001.08.243.0013.2027.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.001.08.244.0012.2028.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.002.06.182.0012.2030.3390.30.00.00	Fonte Livre
10.003.08.244.0012.2031.3390.30.00.00	Fonte 934

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

140

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

142

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

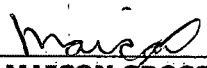
143

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

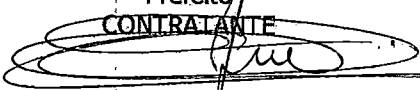
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 22 de fevereiro de 2022.


MAICON GROSSKOPF

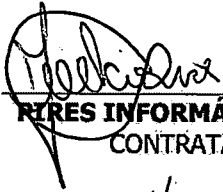
Prefeito

CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756


PIRES INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

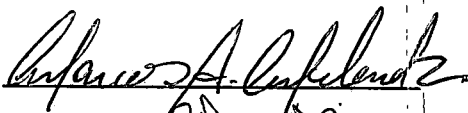

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

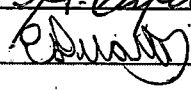
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piñon - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 12/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 23463 - PIRES INFORMATICA LTDA - ME									
CNPJ: 03.618.278/0001-40 Telefone: (11) 33221833									
Email: piresinformatica@pirsinformatica.com.br									
Lote 002 - Lote 002									
001	23739 Toner HP LaserJet P1603dn - 278A	UN	2,00	Classificado			49,90	99,80	*
002	23740 Cartucho HP Deskjet Advantage 2135 - 694 PRETO	UN	3,00	Classificado			153,00	459,00	*
003	23741 Cartucho HP Deskjet Advantage 2135 - 694 COLORIDO	UN	3,00	Classificado			153,00	459,00	*
004	23742 Tinta EPSON 664 - PRETA	UN	4,00	Classificado			56,05	224,20	*
005	23743 Tinta EPSON 664 - AZUL	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
006	23744 Tinta EPSON 664 - MAGENTA	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
007	23745 Tinta EPSON 694 - AMARELA	UN	3,00	Classificado			56,05	168,15	*
008	23746 Tinta G 4111 Canon 180 - PRETA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
009	23747 Tinta G 4111 Canon 180 - AZUL	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
010	23748 Tinta G 4111 Canon 180 - MAGENTA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
011	23749 Tinta G 4111 Canon 180 - AMARELA	UN	2,00	Classificado			95,00	190,00	*
VALOR TOTAL:								2508,45	

Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**CNPJ: 26.716.048/0001-94****Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.

Valor estimado: R\$ 10.397,30 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:748FD0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 016/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** HC SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 17.951.624/0001-97**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:49022A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 017/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**CNPJ:** 07.634.816/0001-16**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA2484F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 018/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 012/2022.**Contratado:** PIRES INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 03.610.379/0001-40**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil.**Valor estimado:** R\$ 2.506,45 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2022.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F43BE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022/2024.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, com as ações já inclusas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara 2022/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A958D3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PROCESSO Nº.
47.718/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado:** REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50. **Objeto:** aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara. **Valor global:** R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 23/02/2022 até 23/08/2022. **Data da assinatura:** 23/02/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD223BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2022 PROTOCOLO Nº
3112/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** LEÃO MARIANO KORNÉGA e